

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2025

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de material farmacológico e material técnico hospitalar, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento-UPA

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
44587	ABSORVENTE HIGIENICO PARA FLUIDOS CORPORAIS Especificação : USO PÓS-PARTO OU INCONTINÊNCIA URINARIA, em material absorvente com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante sem abas dimensões mínimas da área absorvível 45cmx15cm PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	400
536149	ABSORVENTE HIGIÊNICO EXTERNO COM ABAS - Tripla ação, cobertura suave ou extra suave, pacote com aproximadamente 8 unidades	PACOTE	8.000
521123	AGULHA DESCARTÁVEL P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO TAM. 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	500
42685	BOLSA P/ COLOSTOMIA Nº 70MM Especificação : COM PLACA DE 70MM – REFERÊNCIA: CONVATEC	UNIDADE	360
546724	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML frascos-ampolas de 2 ml	UNIDADE	1.000
522126	CURATIVO ESTÉRIL CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15CM – Especificação: em placa, composto por duas camadas de hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica.	UNIDADE	700
522128	CURATIVO DE ESPUMA E SILICONE DE MÚLTIPLAS CAMADAS – TAM. 20X16,9CM – Especificação: curativo estéril de espuma, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, almofada central absorvente composta por uma camada de espuma de poliuretano, uma camada de 100% carboximetilcelulose sódica e camada em contato com o leito da lesão e bordas de adesivo de silicone.	UNIDADE	800
589070	EQUIPO MICROGOTAS INJ. LATERAL FLEXÍVELEspecificação :ENCAIXE SLIP, INFUSÃO GRAVITACIONAL.	UNIDADE	24.000
1194	ETER 1000ML	UNIDADE	35
536167	KIT HEMOPA – Especificação: Contendo:01 frasco (10ml) Controle Coombs Mensal; 01 frasco (10ml) Controle RH; 01 frasco (10ml) Soro Ant. A; 01 frasco (10ml) Soro Ant. AB; 01 frasco (10ml) Soro Ant. B; 01 frasco (10ml) Soro Ant. D; 01 frasco (10ml) Soro Coombs; 01 frasco (10ml) Albumina Bovina 22%.	KIT	150
536168	KIT HEMACIAS – Especificação: Contendo: 01 frasco (10ml) Hemácias Triacel I e II; 01 frasco (10ml) Hemácias Revercel A1 e B; 01 frasco (10ml) Hemácias Controcel C.	KIT	50
463171	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL INOX C/ 3 LÂMINAS "CURVAS" 3, 4 E 5 Especificação : com cabo	KIT	7
463216	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL INOX C/ 3 LÂMINAS "RETAS" 3, 4 E 5 Especificação : com cabo convencional	KIT	6
266640	LÂMPADA P/ LÂMINA DE LARINGOSCOPIO INFANTIL Especificação : COMPATÍVEL COM O KIT LICITADO	UNIDADE	61
45955	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO -Camada tripla, com clip nasal, não estéril, CX c/ 50 unidades	PACOTE	20.100
589162	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO INFANTIL Especificação: Com medidor de saturação de oxigênio e batimentos cardíacos. Possui monitoramento no modo infantil e ajuste digital de contraste do display. Alimentação através de pilhas alcalinas AAA.	UNIDADE	171
546725	PRANCHA SCOOP DE RESGATE - Especificação: tipo colher, confeccionada em alumínio 6 pratos para resgate de emergência; Acompanha 2 alças de paciente, suporta até 160kg	UNDADE	5
513035	SACO COLETOR DESCARTÁVEL 2000ML PCT. C/ 100 UNIDADES Especificação : Com cordão sistema aberto. coletor de urina	PACOTE	590
130895	SAPATILHA CIRURGICA Especificação : confeccionado em 100% polipropileno, com elástico em toda sua extensão PCT C/ 100	PACOTE	1.040
536169	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2) ADULTO. - Especificação: compatível com o monitor multiparamétrico Alfamed, com cabo de 3 mts de comprimento	UNIDADE	10
24243	SONDA FOLEY Nº 04	UNIDADE	130
536171	SONDA NASOENTERAL Nº 12 - Especificação: com fio guia em aço inox para a colocação da sonda	UNIDADE	24
24250	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL 120CM	UNIDADE	130
17679	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO TAM. 15CMx15CM	UNIDADE	900
589085	VÁLVULA DE VACUÔMETRO COM FRASCO VIDRO 500ML	UNIDADE	70
560176	ACIDO FOLICO 400MCG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000
17698	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - XAROPE ADULTO FRASCO 100ML	FRASCO	15.860
588861	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM. TUBO10G	UNIDADE	50
464639	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	57.000
24192	ALFAPORACTANTO 80MG/ML - Especificação: Suspensão estéril disponibilizada em frasco-ampola com 1,5ml.	FRASCO	100
829570	AMPICILINA 250MG SUSP. (UND) Especificação : FRASCO 60ML	UNIDADE	165
24193	BERACTANTO 25MG/ML - Especificação: suspensão intratraqueal estéril, embalagem com frasco-ampola de dose única de 4 mL.	FRASCO	100
521211	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 28 COMP.	CAIXA	590
547954	BUDESONIDA 50MCG - SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 120 DOSES	UNIDADE	1.410
547955	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG + COLECALCIFEROL 200UI	COMPRIMIDO	500.000
44270	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	360.000
5980	CARVÃO ATIVADO PÓ 500G	UNIDADE	15
1966	CETOCONAZOL 200MG COMP.	UNIDADE	30.600
244146	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMP.	COMPRIMIDO	12.000
588873	CLORIDRATO DE TETRACÁINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG COLÍRIO	UNIDADE	15
131220	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	8.000

535512	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML -SOL. INJ. AMPOLA 2ML	UNIDADE	400
248034	CLOPROMAZINA 25MG/5ML INJ. IV	UNIDADE	950
244141	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	COMPRIMIDO	10.000
1108	COMPLEXO B COMPRIMIDO Especificação: CARTELA COM NO MÁXIMO 30 COMP	UNIDADE	575.000
826246	COMPLEXO B INJ. (UND) Especificação : 2 ML	UNIDADE	51.300
17696	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500MG SOL. INJETÁVEL - Especificação: Equivalente a 100mg de Ferro III	AMPOLA	5.300
5936	FELBAMATO DE 600MG - Especificação: caixa com 100und	CAIXA	50
4039	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	UNIDADE	56.300
244626	FLUCONAZOL 150MG (COMP.)	COMPRIMIDO	1.000
547946	FUROATO DE MOMETASONA 50mcg Spray Nasal 120 doses	FRASCO	12
25447	LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML INJETÁVEL - Especificação: caixa com 10 ampolas	CAIXA	100
248071	MEPERIDINA 50MG/2ML IM/IV/SC	UNIDADE	1.500
774469	MIRABEGRONA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30
44764	NALBUFINA 10MG IM/IV/SC - EMBALAGEM COM 10 AMPOLAS	CAIXA	145
826655	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100ML Especificação : 1 frasco com 100ml de suspensão oral + 2 seringas dosadoras	FRASCO	1.530
13443	POLICRESULENO 90MG CX C/ 06 OVULOS	CAIXA	300
461919	POLICRESULENO GEL 18MG/ML Especificação : Com aplicadores - TUBO 50G	TUBO	300
535514	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL BSNAGA COM 40G	UNIDADE	300
3528	SACCHAROMYCES CEREBISIAE PEDIÁTRICO CX C/100UND	CAIXA	18
1761	SECNIDAZOL 1000MG C/2 COMP.	CAIXA	7.100
5511	SORBITOL E LAURISULFATO DE SÓDIO 714MG+7,70MG	BISNAGA	600
825131	SORO GLICOSADO 5% INJ. 500ML Especificação: IV	UNIDADE	90.100
588900	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML - Especificação: SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	4.180
18202	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - especificação: FRASCO COM 5ML; SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	15
243547	VANCOMICINA 1G/20 ML INJ. Especificação : IV ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIDADE	4.000
244665	VARFARINA SÓDICA - COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	1.660

1.2 Os materiais são de natureza comum e de fornecimento contínuo;

1.2.1 Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2 Fornecimento contínuo: são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.3 A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que preconiza o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os itens que foram considerados fracassados nos pregões eletrônicos nº 9/2025-00004 e nº 9/2024-00017, torna-se necessária a formalização do presente processo de aquisição de material farmacológico e material técnico hospitalar, tendo em vista a imprescindibilidade desses insumos para a manutenção da assistência dos usuários do SUS prestada no âmbito do Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A presente aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar tem por objetivo garantir o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população pelo Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e medicamentos de demanda judicial.

A UPA realiza, em média, 350 atendimentos diários, abrangendo casos de urgência e emergência, enquanto o Hospital Municipal registra aproximadamente 570 internações por mês, o que demonstra a elevada demanda assistencial e o consumo constante de medicamentos e insumos hospitalares.

Diante desse volume de atendimentos, torna-se indispensável a manutenção de estoque adequado e contínuo de medicamentos e materiais técnicos hospitalares, de forma a

garantir a efetividade dos serviços prestados, a segurança dos pacientes e a adequada execução dos procedimentos médicos e assistenciais.

A aquisição ora proposta visa ainda prevenir desabastecimentos que possam comprometer o atendimento à população, bem como atender às exigências legais e sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle e vigilância em saúde. Ressalta-se que tais itens possuem consumo contínuo e prazos de validade, exigindo reposição periódica e planejamento de compras adequado às necessidades das unidades.

Portanto, a compra de medicamentos e materiais técnico-hospitalares é medida essencial para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal de Paragominas e pela UPA, garantindo condições adequadas de atendimento, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para a preservação da vida.

2.2 DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 Este processo será Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preço, menor preço por item e observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI e Seção II, Art. 28, inciso I e Capítulo X, Seção I, art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.3.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

2.3.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

2.4 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 Critérios Ambientais

- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação, armazenagem e transporte dos produtos.
- Incentivo à aquisição de materiais hospitalares e embalagens fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente possível.
- Redução do uso de embalagens plásticas não recicláveis, priorizando materiais com certificação ambiental ou selo verde.
- Adoção de logística reversa, quando aplicável, especialmente para embalagens de produtos químicos e farmacológicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Priorização de produtos com menor geração de resíduos perigosos e com descarte facilitado e ambientalmente adequado.

2.4.2 Critérios Sociais

- Fomentar a contratação de empresas que desenvolvam ações de responsabilidade social, promovam inclusão social, condições de trabalho dignas e igualdade de gênero e raça.
- Preferência, quando possível, por fornecedores locais ou regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia local e redução das emissões provenientes do transporte.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

2.5.1 A contratação em questão encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025,

a qual contempla os recursos necessários para a sua execução.

2.5.2 A inclusão da despesa correspondente na LOA demonstra o compromisso da Administração Municipal com a efetivação deste contrato, assegurando a disponibilidade financeira para o seu cumprimento dentro dos parâmetros estabelecidos.

2.5.3 É importante ressaltar que todos os atos administrativos relacionados à contratação serão realizados em estrita conformidade com as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LOA de 2024, garantindo a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos e materiais técnico-hospitalares devidamente padronizados e especificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas, visando o abastecimento regular do Hospital Municipal de Paragominas e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pacientes de Demanda Judicial.

3.2 Os itens a serem adquiridos contemplam medicamentos de uso contínuo e emergencial, materiais médico-hospitalares de uso geral, itens para procedimentos ambulatoriais, hospitalares e de urgência, bem como insumos indispensáveis à realização de atendimentos clínicos, internações e primeiros socorros.

3.3 A aquisição será realizada por meio de processo licitatório, observando-se as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a economicidade, a eficiência e a transparência do processo. Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no termo de referência, obedecendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

3.4 Com a execução desta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e de qualidade dos insumos necessários para o funcionamento adequado das unidades de saúde, evitando desabastecimento e garantindo condições seguras e eficazes de atendimento à população.

3.5 Assim, a solução proposta atende diretamente às necessidades assistenciais do município, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, o fortalecimento da rede de atenção hospitalar e de urgência e a efetividade das políticas públicas de saúde voltadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos Técnicos dos Materiais e Medicamentos:

4.1.1 Todos os produtos deverão estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes (ANVISA e Ministério da Saúde) e atender às normas de qualidade, segurança e boas práticas de fabricação.

4.1.2 Deverá apresentar junto com a proposta final o registro do produto emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.1.3 O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.2 INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.2.1 De acordo com a Lei 14.133/2021 Art. 41, Inciso I-d:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 – PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro – Fone: (91) 3729-3907

4.2.2 No descritivo do Item **BOLSA P/ COLOSTOMIA Nº 70MM Especificação : COM PLACA DE 70MM**, iremos colocar a marca de referência **Convatec** para facilitar a identificação do produto, uma vez que esse item se refere a Demanda Judicial Processo nº 0804080-84.2023.8.14.0039 que nos obriga a comprar determinado produto, conforme determinações judiciais anexas a este documento.

4.3. Condições de Entrega:

4.3.1 Fornecer o material, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compras assinada pelo Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

4.3.2 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.

4.3.3 Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais dos fabricantes, invioladas, identificadas, e com informações sobre lote, validade e número de registro na ANVISA.

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da Contratação:

4.5.1 Os contratados prestarão à Secretaria Municipal de Paragominas de Saúde garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega dos materiais, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Entregar os produtos até 20 (vinte) dias. As entregas serão realizadas a partir da data do recebimento da Ordem de compra assinada pela Secretária Municipal de Saúde em conjunto com o responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico;

5.2 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada e nos padrões conforme exigência da Anvisa;

5.3 O Fornecedor deverá se responsabilizar pela entrega dos itens nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos;

5.4 Todos os custos com transportes, referentes à entrega correrá por conta da contratada;

5.5 Entregar o material na Central de Abastecimento Farmacêutico localizada na Av. do Contorno, nº 1212, Bairro: Centro – Paragominas-PA para o funcionário credenciado a receber.

6 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados através de portaria. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

6.2 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta

7.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.5 A administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 DO REAJUSTE

- 7.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 7.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 7.5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 7.5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 7.5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 7.5.7. O reajuste será realizado por apostilamento;
- 7.5.8. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245 ou através do email: licitação.setordecontratos@gmail.com.

8 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com base no critério de menor preço por item.
- 7.2 A empresa selecionada deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista conforme os requisitos legais exigidos.

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO

- 9.1 A Estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais são uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2 Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado **R\$ 3.075.529,22** (Três milhões, Setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) conforme pesquisa realizada no Banco de Preço e contratações anteriores.
- 9.3 A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Emitir e encaminhar as ordens de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Secretário Municipal de Saúde e servidor responsável pelo setor de compras da Secretaria;
- 10.2 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas da ordem de compra, emitidas conforme o item 10.1.
- 10.3 Exercer a fiscalização dos itens, por servidores designados por meio de Portaria.
- 10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual.

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções administrativas.

10.6 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

10.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto na Lei 14.133/2021 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 10.1;

11.2 Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;

11.4 **Validade do produto:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

11.5 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

11.6 **Quantidades:** Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas.

11.7 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;

11.8 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes às devoluções dos itens não aceita pela contratante;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas;

11.10 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.11 A contratada deverá apresentar as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, por ocasião da entrega das notas. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o atraso na disponibilização do acesso às ferramentas e serviços em relação ao mês previsto para início da execução do contrato, sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- 12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Parágrafo único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.6 e 12.1.8 a 12.1.12;
- d) Multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado por infração do subitem 12.1.7, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, por infração do subitem 12.1.3 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 e 12.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal adotado por este Regional.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 Resta afastada qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para as despesas referentes a este processo estão prevista a seguinte Dotação Orçamentária:

2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – RECURSO: FMS

2.074 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DST E AIDS – RECURSO: 54.300-4

2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE– RECURSO: C/C: 54.300-4

2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER – RECURSO: 54.300-4

2.085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – C/C: 33.984-9

2.090 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – RECURSO: 54.300-4

2.091 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.092 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – RECURSO: C/C: 54.300-4

2.095 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – RECURSO: FMS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar; 3.3.90.30.38 – Material Farmacológico

Paragominas-PA, 20 de Junho de 2025.

Elaborado pela equipe de Planejamento:

Maria Cecília do Nascimento Ramos
Coordenador Municipal/SEMS
Matrícula: 1120340

Kely Gomes de Souza
Coordenadora Municipal/SEMS
Matrícula: 1087304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95E7-1313-847E-C7A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CECILIA N. RAMOS (CPF 509.XXX.XXX-72) em 06/10/2025 11:05:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KELY GOMES DE SOUZA (CPF 833.XXX.XXX-68) em 06/10/2025 11:06:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/95E7-1313-847E-C7A1>